

## RESPOSTA QUESTIONAMENTOS

**O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP.

| <i><b>Cláusula / item</b></i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <i><b>Questionamento ao parceiro/pregoeiro</b></i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XXV - informar ao Coren-RO, por meio de relatórios mensais, a frequência e rendimentos dos jovens no módulo teórico do curso de aprendizagem.                                                                                                                                                                                                                                               | <p>No que diz respeito à capacitação teórica, a OSC disponibiliza um sistema para o controle de frequência acessível aos supervisores, a serem definidos posteriormente. Referente ao rendimento, no período mínimo de seis meses será enviada a avaliação de desempenho dos jovens. Isso atende o item?</p> <p><b>Resposta: Sim atende, o importante é que os relatórios sejam repassados físicos ou meios em que possam ser acompanhados pelos fiscais do contrato.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                     |
| XXII - agendar as férias do programa de aprendizagem coincidentes com um dos períodos de férias escolares do ensino regular.                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>O período de férias pode ser incluído no calendário de acordo com o solicitado no ato da admissão. Se o pedido do agendamento ou alteração de férias ocorrer no decorrer do contrato de aprendizagem, o período será incluído/alterado no calendário e isso terá impacto na vigência do contrato, devido às redistribuições das cargas horárias das capacitações teórica e prática. Estão de acordo?</p> <p><b>Resposta: Conforme estabelece a Lei da Aprendizagem o contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos para que o curso oferecido ao jovem atenda ao período estabelecido na Lei, desse modo o período de férias já encontra-se incluído nesse período.</b></p>    |
| <p>XIV - apresentar relação dos aprendizes contratados ao Coren-RO, recrutados e selecionados nas oportunidades de aprendizagem, conforme perfil e prazo estabelecido, no prazo de até 15 dias da assinatura do contrato ou termo aditivo de prorrogação;</p> <p>6.4.1.1. Realizar processo seletivo dos jovens aprendizes conforme os requisitos legais e os acordados com o Coren-RO.</p> | <p>Questionamos se a disponibilização de banco de dados com triagem sistêmica de candidatos a vaga de jovem aprendiz e o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil traçado pelo órgão, possibilitando ainda o acompanhamento do órgão nas vagas disponíveis e visualização dos currículos no site, no acesso exclusivo a contratante. O órgão ficaria responsável em realizar as entrevistas individuais e se necessário o perfil subjetivo dos candidatos. Isto atende ao pedido no item?</p> <p><b>Resposta: Sim, atende ao quesito. Desde que a triagem inicial dos jovens sejam realizadas pela contratada. Em relação ao perfil para escolha o órgão pode sim auxiliá-los.</b></p> |
| XXIX - apresentar, mensalmente, ao Coren-RO a nota fiscal de serviço, acompanhada dos comprovantes de entrega de vale-                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sobre a redação da Nota Fiscal esclarecemos que os valores repassados para pagamentos dos salários e benefícios dos aprendizes, não se configuram como prestação de serviços,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>transporte e folha de frequência de curso teórico assinadas pelos aprendizes.</p>                                                                                                                             | <p>pois são repassados integralmente aos aprendizes. Sendo assim, podemos emitir FATURA referente aos valores repassados aos aprendizes, e referente ao pagamento dos serviços prestados (contribuição institucional) emitimos Nota Fiscal.</p> <p>Ressaltamos que a FATURA (Recibo), tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende às exigências da CONTRATANTE.</p> <p><b>Resposta: Sim, atende as exigências. Esse item deverá ser retificado para melhor entendimento dos licitantes.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>6.4.1.8. Fornecer, anualmente, camisa e o crachá ao aprendiz.</p>                                                                                                                                             | <p>Para atendimento da demanda de uniforme/camisa fornecido aos jovens, para melhor identificação dos jovens, questionamos se podemos atender com o colete modelo padrão da Entidade, que segue o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, acabamento em tecido 100% poliéster, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais. É possível atender dessa forma?</p> <p><b>Resposta: Manter o que foi proposto no item do TR, considerando que o setor responsável já havia incluído a demanda da forma especificada.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>VI - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;</p> | <p>O contrato dos aprendizes é um Contrato Especial de Trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e em legislação própria, conforme consta da própria minuta (Constituição Federal, CLT, Lei 10.097/2000 e Instrução Normativa 02/2021) , e a participação do CIEE se dá apenas porque além de ser um facilitador nas contratações, também é autorizado a contratar através do artigo 430, II e 431 da CLT, mas não se pode esquecer que o CIEE não tem obrigação de cumprimento de cota (art. 3, II da I.N 146/2018), sendo essa obrigação exclusiva do COREN. Portanto, por mais que o CIEE seja o empregador SUPLETIVO dos aprendizes, a obrigação legal de arcar e cumprir com os deveres e direitos legais relativos aos aprendizes, é exclusivamente do COREN. A obrigação contratual e legal do CIEE é de gerir o Contrato tanto com a parceira, quanto com os aprendizes, mas sem atribuir a si a obrigação de arcar com as obrigações legais de aprendizes contratados para cumprimento da cota de terceiros, ou mesmo as obrigações que são cumpridas, por força de Lei, são integralmente custeadas/ressarcidas por seus parceiros, contratantes dos aprendizes. Assim sendo, salientamos que, o Programa de Aprendizagem não é e não pode ser confundido em nenhuma hipótese, com a prática de prestação de serviços comum, ou terceirização de mão de obra, sendo esta regida pela Lei 13.429/2017 que trata sobre situações nos quais o programa aprendiz não se encaixa. Diante do exposto, solicitamos a revisão deste item.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Resposta: Os valores correspondente as obrigações com os jovens estão incluídos no preço que será repassado pelo Coren a Contratada a qual ficará responsável em arcar com as demandas decorrentes da contratação. Esse quesito trata deste critério uma vez que o órgão já fará o repasse obrigatórios a CONTRATADA e não diretamente ao Jovem. Desse modo deve a contratada cumprir com as atribuições, uma vez que o órgão já estará cumprindo com as OBRIGAÇÕES LEGAIS por meio dos repasses mensais (pagamentos).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Solicitamos análise sobre a redação da cláusula de Penalidades. Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas. Ao se utilizar com base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração da entidade capacitadora dos aprendizes, pois recairá sobre os salários dos aprendizes, vale transporte, encargos sociais e trabalhistas, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita. Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como remuneração da entidade para ser capacitadora e empregadora dos aprendizes, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos aprendizes.</p> <p>Respostas: O entendimento esta correto, Será retificado o item para que seja aplicado a multa apenas sobre o valor total correspondente a taxa de administração que é repassado a intermediadora.</p> |
| <p>1.2. No custo total estimado para a execução dos serviços de contratação de 02 (dois) jovens aprendizes, verificam-se os seguintes valores:</p> <p><b>1. Observação:</b> Para remuneração do aprendiz a lei garante o direito de salário mínimo hora, dessa forma, considerando a carga horária de 20 horas semanais, o valor a ser adotado será de 50 % do salário mínimo vigente, conforme Decreto n. 11.864 de 27 de dezembro de 2023.</p> <p><b>2. Observação:</b> O fornecimento de vale-transporte aos jovens aprendizes, deverá ser de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluindo nestes o dia da capacitação teorica. O vale-transporte deverá ser subsidiado integralmente, o valor</p> | <p>A partir das informações do edital, estimamos os valores de salário em R\$706,00 (50% do salário mínimo vigente) e do vale transporte em R\$12,00 por dia (considerando a tarifa de ônibus R\$6,00). A fim de realizarmos o cálculo dos custos, pedimos por gentileza confirmar se o entendimento está correto.</p> <p>Resposta: Sim, entendimento correto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| estabelecido encontra-se previsto no Decreto n. 19.699 de 08 de dezembro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>XV - encaminhar, quando da contratação dos aprendizes, relação contendo todos os dados cadastrais, bem como cópias de:</b> contrato de aprendizagem e da CTPS; registro de empregados; comprovante de matrícula no curso de aprendizagem; carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada pela contratada; RG e CPF do aprendiz; RG e CPF do responsável legal; comprovantes de residência; comprovante de cadastramento no PIS/PASEP; atestado de saúde ocupacional - ASO admissional; relatório pedagógico; termo de rescisão de contrato; guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social; aviso prévio e pedido de demissão, caso ocorra; atestado de saúde ocupacional - ASO demissional;</p> | <p>Quando realizada a contratação, enviamos os documentos: Contrato de Aprendizagem, Termo de Ciência dos Procedimentos de Admissão, Calendário, Declaração de Matrícula referente ao programa de aprendizagem, Ficha Cadastral e ASO admissional. Ressaltamos que não temos como garantir o comparecimento do jovem à clínica para realização do ASO demissional. Informo que encaminhamos periodicamente a "Avaliação de Desempenho da Capacitação Teórica". Os demais documentos pessoais dos jovens e seus responsáveis, deverá ser disponibilizado pelo jovem aprendiz, estão de acordo?</p> <p><b>Resposta: Sim, de acordo.</b></p> |